

EMENDA DE PLENÁRIO

16/10/15
18h25
ENP 106

PROJETO DE LEI nº 3723/2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo 5º do art. 4º da Lei nº 10826/2003 na nova redação dada pelo substitutivo.

JUSTIFICAÇÃO

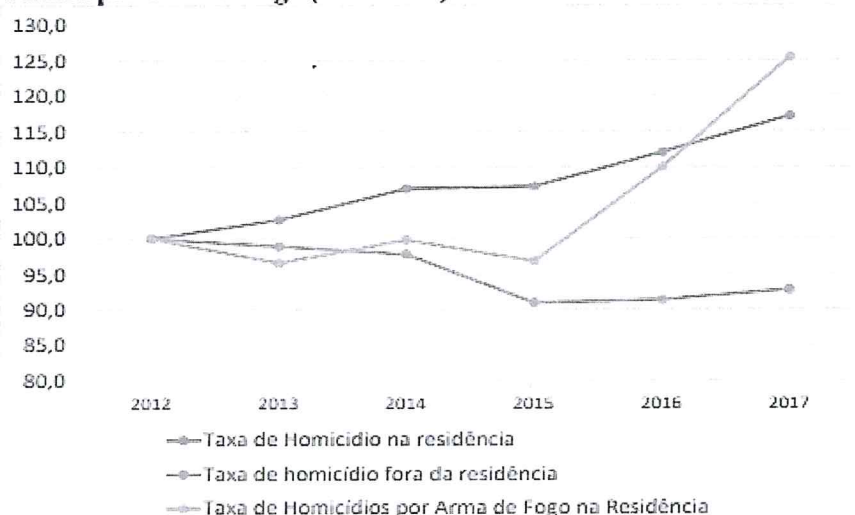
O Atlas da Violência de 2018, feito pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2016, apresenta o quantitativo de 4.645 mulheres assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Em dez anos, observa-se um aumento de 6,4%.

Esta violência contra a mulher traz dados assustadores, até porque em sua maioria é realizada dentro de sua casa por alguém de seu convívio familiar. Ela é um dos temas de maior preocupação pela Bancada Feminina desta Casa, inclusive ensejando o envio ao Ministério da Justiça e Segurança Pública o Ofício da Secretaria da Mulher nº. 88/2019, no qual formalizamos sugestões apresentadas pela Bancada Feminina da Câmara dos Deputados em reunião presencial ocorrida dias antes com o Ministro Sérgio Moro, para que essas constassem do chamado "Pacote Anticrime" (Projetos de Lei nº. 881/2019 e nº. 882/2019).

Não menos importante está o debate acerca do conteúdo do Projeto de Lei nº 3.713/2019. O gráfico apresentado no Atlas da Violência de 2019 demonstra que, após uma virtual estabilidade, até 2015, a taxa de homicídio de mulheres por arma de fogo dentro de casa teve forte crescimento nos últimos dois anos:

GRÁFICO 4.5

Índices de base 100 da evolução das taxas de homicídio de mulheres dentro e fora da residência e ainda por arma de fogo (2012-2017)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

Ademais, apenas em 2017, mais de 221 mil mulheres procuraram delegacias de polícia para registrar episódios de agressão (lesão corporal dolosa) em decorrência de violência doméstica, número que pode estar em muito subestimado dado que muitas vítimas têm medo ou vergonha de denunciar.

Diante deste contexto, a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados encaminhou ao nobre relator o Of. n.266/19/SECM, em 10 de outubro do corrente ano, com contribuições ao Projeto de Lei nº 3.713/2019.

O relator informou, por meio do Ofício nº 194/2019/GAB/BSB, que deveria esta proposta ser submetida apresentada por meio de emenda para incorporação.

A violência no Brasil é terreno fértil para o argumento de quem defende que armar a população é uma forma de se proteger, mas ao contrário do que é divulgado as evidências comprovam que ter uma arma de fogo é ótimo para ataque e péssimo para defesa. De acordo com a Ong Viva Rio, “na maioria absoluta dos casos quem reage a assaltos acaba morrendo, e armas dentro de casa servem quatro vezes mais para causar acidentes, assassinatos e suicídios do que para de fato oferecer proteção”.

Antes da vigência do Estatuto do Desarmamento, de 1995 a 2003, a taxa de homicídio cresceu 21,4%, de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Nos 9 anos seguintes, de 2004 a 2012, a taxa caiu drasticamente, ficando em 0,3%. O Ipea aponta que neste período pós Estatuto do Desarmamento, mais de 120 mil pessoas tiveram suas vidas poupadas por conta do desarmamento.

O fato mais preocupante é que além da escalada da violência letal em situações rotineiras (brigas de trânsito, de rua e até em discussão num bar, a possibilidade de armar a população traz consigo repercussões diretas na questão do feminicídio. O Mapa

da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. As mulheres negras são ainda mais violentadas.

De outro lado, não há qualquer dado ou pesquisa que indique que ter uma arma protege as mulheres em situação de violência. O Brasil é o 5º país no ranking internacional de feminicídio. Ter uma arma é uma falsa sensação de segurança e que, inclusive, coloca em risco os filhos e filhas dentro de casa.

As mulheres vítimas de violência com medidas protetivas de urgência em curso não serão salvas pelo porte de arma. O medo e a insegurança só serão afastados do cotidiano dessas mulheres com a implementação integral da Lei Maria da Penha. Entregar-lhes uma arma, além de uma preocupação a mais em suas vidas, é o sinal mais claro de que o Estado se desobriga de protegê-la e joga para cada uma o ônus de se defender dos agressores. Estes devem ser punidos, tratados e, principalmente, ter a certeza de que a justiça lhes alcançará caso infrinjam qualquer medida protetiva.

É isso que se espera do Estado. Não que iluda as mulheres e feche os olhos para garantir-lhes proteção. E isso é papel do Estado. As mulheres já sofrem demais as consequências da violência sem ter que arcar com o ônus da autoproteção. Proteger as mulheres não é conferir-lhes o direito de ter uma arma. É cumprir a Lei.

Sala da Comissão, em de de 2019.



TEREZA NELMA

DEPUTADA FEDERAL - PSDB/AL

PRIMEIRA COORDENADORA ADJUNTA DOS DIREITOS DA MULHER



OPORTUNIDADE



revisão



PDT



PBS